



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE
RODAGEM
2ªSR – BENTO GONÇALVES - RS



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA

O **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**, torna público que, conforme informações contidas no expediente n.º 25/0435-0022541-9, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, regendo-se pela Lei 14.133/01 de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e contratos Administrativos.

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA

NATUREZA: () EMERGENCIAL (X) NORMAL

Nº EDITAL: 0003/2025

Nº EXPEDIENTE: 25/0435-0022541-9

EMBASAMENTO: LEI Nº 14.133/01 de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DATA: 03 de novembro de 2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo de Dispensa de licitação trata-se de serviços de manutenção e reforma no DAER 2ªSR Bento Gonçalves.

LOTE 01

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Un	1	Fornecimento de serviço e instalação de links de Internet WI-FI com velocidade mínima de 500Mbps de download com link redundante e 50 Mbps de upload e com IP fixo , somado à serviço de telefonia fixa (portabilidade de 4 linhas telefônicas e ramais internos), que atualmente estão disponíveis, nas dependências do Escritório da 2ªSR DAER Bento Gonçalves – Pelo período de 12 meses sendo possível a extensão por até 120 meses – O reajuste, caso mantido o contrato, dar-se-á de forma anual respeitando o índice de serviços de telecomunicação (IST), divulgado na plataforma oficial do governo federal.

OBSERVAÇÕES:

Caso o escritório do DAER seja transferido para cidade de Caxias do Sul, no período de vigência do contrato cabe a contratada, fazer a mudança de endereço do serviço prestado sem nenhum acréscimo de valor a mensalidade ajustada.

Qualquer dúvida a empresa poderá entrar em contato pelo E-mail: aneliseob@daer.rs.gov.br, com a Sra Anelise Bellé.

2. JUSTIFICATIVA

Os sistemas do DAER serão completamente operados em servidores na internet, tornando essencial que cada regional tenha uma conexão adequada para o funcionamento tanto dos sistemas contratados pelo DAER quanto dos já utilizados pelo governo estadual. Além disso, o uso do pacote Office, incluindo a troca de arquivos via OneDrive, demanda uma banda de internet significativa, o que não corresponde à realidade atual. As reuniões, tanto entre servidores do DAER quanto com outros órgãos e empresas, precisam ocorrer em ambiente virtual, um formato que está se tornando o padrão de comunicação no setor público e privado. O serviço de internet atualmente oferecido não atende minimamente a essas necessidades, já que as conexões para reuniões são instáveis e, quando estabelecidas, sofrem com frequente intermitência. Diante disso, justifica-se a contratação de uma provedora de internet estável e eficiente, garantindo que as atividades não sejam prejudicadas.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço de banda larga **PREFERENCIALMENTE** será tipo cabo (fibra, coaxial, etc), “dedicado” e com IP fixo.

3.1.1 Caso alguma localidade não conte com nenhum provedor que atenda ao link dedicado, poderá ser fornecido um link comum.

3.1.2 caso alguma localidade não conte com nenhum provedor que atenda ao IP fixo, poderá ser fornecido IP dinâmico.

3.1.3 caso alguma localidade não conte com nenhum provedor com fibra ótica, coaxial ou qualquer outro tipo de cabo, poderá ser fornecido internet via rádio ou satélite.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

4.1 A contratada deverá fornecer senha de acesso gerencial ao roteador para que possam ser efetuadas verificações, configurações, desempenho e status das interfaces do equipamento;

4.2 A contratada deverá fornecer roteador com conexão wireless;

4.3 A contratada deverá configurar os roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção;

4.4 O serviço não deverá possuir nenhum tipo de restrição de uso, e sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados;

4.5 A contratada deverá fornecer os equipamentos necessários para conexão entre contratante e contratada.

5. NA PROPOSTA ELETRÔNICA DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE:

5.1 A elaboração da proposta deve ser feita em formulário com timbre da empresa, onde deverá constar de modo legível o valor cotado em R\$ - unitário bem como o total.

5.2 As empresas enquadradas no Art.1º do Decreto 43.295, de 18 de agosto de 2004 (Programa RS Competitivo), deverão apresentar as propostas já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens que eventualmente estiverem indicados no edital.

5.3 Constar o CNPJ/M.F.

5.4 Endereço completo.

5.5 Prazo de validade da proposta 30 dias.

5.6 Telefone e e-mail.

5.7 Dados bancários para o pagamento na razão social da empresa.

5.8 Garantia do serviço.

6. NA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1 A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;

6.2 A Proponente deverá anexar a PROPOSTA COMERCIAL em formulário eletrônico específico, onde deverá constar de modo legível, valor cotado em reais (R\$), sob pena de ser desclassificada;

6.3 O prazo para entrega ao contratante do material ofertado pela contratada não poderá ser superior a 05 dias úteis, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho e/ou de ordem de Fornecimento.

6.4 Na Proposta Comercial deverá conter o prazo para entrega do material, sob pena da proponente ser desclassificada.

6.5 Prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão da DISPENSA ELETRÔNICA; se na proposta não constar prazo de validade, **subentende-se 30 (trinta) dias;**

6.6 As propostas deverão ser discriminadas com o valor unitário e total **por lote**; onde será considerado o valor total do lote, a **marca** do produto ofertado, bem como o CNPJ, telefone para contato e e-mail do responsável pelo orçamento.

6.7 Quando da emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser emitida, pelo proponente, diretamente ao órgão responsável pela compras dos materiais/serviços;

6.8 Para o julgamento das propostas será considerado o **menor preço por Lote, (a empresa deverá ofertar o valor total de cada item) incluindo impostos, taxas e frete, ou outras despesas.**

6.9 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo comprador acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.10 No caso de desconexão do comprador, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação na DISPENSA ELETRÔNICA, **sem prejuízos dos atos realizados.**

6.11 No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes;

6.12 No caso de desconexão da empresa não caberá recurso à mesma.

7. DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO:

7.1 O critério de julgamento e habilitação será efetuado pelo sistema automatizado do portal www.compras.rs.gov.br.

7.2 O fornecedor deverá fornecer junto com a “julgamento da proposta” e “habilitação”:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
(<http://www.tst.jus.br/certidao>)
- b) Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)
- c) De Regularidade do FGTS;
(<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)
- d) Da Receita Estadual; (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx>)
- e) Da Receita Municipal, (*Site municipal*)

A documentação acima exigida deverá ser encaminhada à Seção de Compras da 2º SR de Bento Gonçalves-RS, em ato contínuo ao encerramento da DL Eletrônica podendo ser enviada por e-mail compras02dop@daer.rs.gov.br ou aneliseob@daer.rs.gov.br

8. DAS PENALIDADES:

8.1 A empresa vencedora autorizada a prestar o serviço, caso não entregue ou faça de forma fraudulenta (executados os casos de força maior ou fortuitos, devidamente comprovados), estará sujeita as seguintes penalidades:

8.2 Advertência por escrito quando acontecerem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

8.3 Pagamento de multa na ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor total de contrato, no caso de atraso que exceder o prazo fixado para a prestação do serviço estabelecido na Ordem de Serviço, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

8.4 A multa pecuniária aqui estabelecida será recolhida ao DAER 2º SR, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ser inscrita como Dívida Ativa;

8.5 O proponente adjudicatário que deixar de executar a entrega do material dentro dos padrões exigidos, será responsável pela imediata substituição ou regularização do material rejeitado, cujo termo despendido poderá ser computado como atraso, ficando, portanto, sujeito a aplicação da penalidade prevista no item 6.3;

8.6 Além das penalidades aqui previstas, a empresa inadimplente será inscrita no Cadastro de Inadimplentes do Estado (CADIN), tendo sua situação regularizada somente após regularização do presente fornecimento.

9. DOS PRAZOS:

9.1 **Data da Abertura:** 07/11/2025

9.2 **Horário de Abertura:** 09:00 horas (Horário Brasília)

9.3 Observar os prazos e datas de abertura e fechamento do processo para envio de propostas.

9.4 Envio de propostas a contar da data do recebimento do e-mail em suas respectivas caixas postais eletrônicas.

9.5 **Data limite para envio das propostas:** 07/11/2024 08:45 horas (horário Brasília)

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será em até 5 (cinco) dias, após a efetiva entrega do material/serviço e a emissão do aceite definitivo, emitido pelo DAER 2ªSR e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Sendo efetuado pagamento sempre no início de cada mês subsequente.

10.2 Dados para Emissão de Nota Fiscal:

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

2ª Superintendência Regional

CNPJ: 92.883.834/0003-72

Avenida Doutor Casagrande, 242 – Bairro Cidade Alta

Cep 95700-342 – Bento Gonçalves - RS

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

11.2 As normas que disciplinam esta dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.3 É facultado ao comprador ou à autoridade superior:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) os Proponentes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo comprador, sob pena de desclassificação /inabilitação.

11.4 Prestar qualidade do produto/serviço;

11.5 No caso de convocação dos remanescentes serão observados: a classificação final da sessão originária da dispensa, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado até o prazo transcorrido da data da primeira sessão”;

11.6 Os casos não previstos neste TERMO serão decididos pelo comprador, devendo o administrador responsável decidir com base na legislação em vigor.

11.7 Eventuais despesas extras com o transporte de material, fornecimento e uso de EPIs para aplicação dos produtos químicos, certificados e a autorização para a utilização dos produtos químicos concedido pelo Ministério da Saúde, serão de responsabilidade total da empresa contratada.

11.8 O Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – 2ª Superintendência Regional, se reserva ao direito de anular ou revogar a presente Dispensa de Licitação, no total ou em partes sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Anelise Teresinha de Oliveira Bellé
Superintendente Reg. Adjunta 2ªSR
ID. Func. 4346017